



# Diário Oficial

## Estado de São Paulo

Cláudio Lembo - Governador

PODER  
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel: 2193-8000

Volume 116 • Número 194 • São Paulo, quarta-feira, 11 de outubro de 2006

www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

### Decretos

#### DECRETO Nº 51.170, DE 10 DE OUTUBRO DE 2006

*Dá denominação de Fernando Gasparian a unidade escolar da Secretaria da Educação localizada no Distrito de Campo Limpo*

CLÁUDIO LEMBO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Decreta:**

Artigo 1º - A Escola Estadual Jardim Umuarama, no Distrito de Campo Limpo, Município de São Paulo, da Diretoria de Ensino/Região Sul 1 - da Coordenadoria de Ensino da Região Metropolitana da Grande São Paulo, da Secretaria da Educação, criada pelo Decreto nº 50.498, de 24 de janeiro de 2006, passa a denominar-se Escola Estadual Fernando Gasparian.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de outubro de 2006

CLÁUDIO LEMBO

*Maria Lúcia Marcondes Carvalho Vasconcelos*  
Secretária da Educação

*Rubens Lara*

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 10 de outubro de 2006.

#### DECRETO Nº 51.171, DE 10 DE OUTUBRO DE 2006

*Dá nova redação ao artigo 1º do Decreto nº 50.494, de 23 de janeiro de 2006, que homologou, por 90 (noventa) dias, o Decreto do Prefeito Municipal de Regente Feijó, que declarou Situação de Emergência, e dá providências correlatas*

CLÁUDIO LEMBO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Decreta:**

Artigo 1º - O artigo 1º do Decreto nº 50.494, de 23 de janeiro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º - Fica homologado, por 90 (noventa) dias, o Decreto municipal nº 1.302/2006, de 4 de setembro de 2006, que declarou Situação de Emergência no Município de Regente Feijó, nos termos do artigo 17, § 1º, do Decreto federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005 e na Resolução nº 3, de 2 de julho de 1999, do Conselho Nacional de Defesa Civil." (NR)

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 2 de fevereiro de 2005.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de outubro de 2006

CLÁUDIO LEMBO

*Rubens Lara*

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 10 de outubro de 2006.

#### DECRETO Nº 51.172, DE 10 DE OUTUBRO DE 2006

*Dá nova redação ao artigo 1º do Decreto nº 50.696, de 5 de abril de 2006, que homologou, por 180 (cento e oitenta) dias, o Decreto do Prefeito Municipal de Cabrália Paulista, que declarou Situação de Emergência, e dá providências correlatas*

CLÁUDIO LEMBO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Decreta:**

Artigo 1º - O artigo 1º do Decreto nº 50.696, de 5 de abril de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º - Fica homologado, por 180 (cento e oitenta) dias, o Decreto municipal nº 7/06, de 17 de fevereiro de 2006, que declarou Situação de Emergência no Município de Cabrália Paulista, nos termos do artigo 17, § 1º, do Decreto federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005 e na Resolução nº 3, de 2 de julho de 1999, do Conselho Nacional de Defesa Civil." (NR)

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 13 de fevereiro de 2006.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de outubro de 2006

CLÁUDIO LEMBO

*Rubens Lara*

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 10 de outubro de 2006.

#### DECRETO Nº 51.173, DE 10 DE OUTUBRO DE 2006

*Dá nova redação a dispositivos que específica do Decreto nº 51.055, de 15 de agosto de 2006, que homologou por 180 (cento e oitenta) dias o Decreto do Prefeito Municipal de Porto Ferreira, que declarou Situação de Emergência no Município, e dá providências correlatas*

CLÁUDIO LEMBO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Decreta:**

Artigo 1º - Os dispositivos adiante enuncerados do Decreto nº 51.055, de 15 de agosto de 2006, passam a vigorar com a seguinte redação:

I - o artigo 1º:

"Artigo 1º - Fica homologado, por 180 (cento e oitenta) dias, o Decreto municipal nº 21, de 1º de março de 2006, alterado pelos Decretos municipais nº 90, de 8 de agosto de 2006 e nº 102, de 31 de agosto de 2006, que declarou Situação de Emergência no Município de Porto Ferreira, nos termos do artigo 17, § 1º, do Decreto federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005 e na Resolução nº 3, de 2 de julho de 1999, do Conselho Nacional de Defesa Civil." (NR)

II - o artigo 3º:

"Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de março de 2006." (NR)

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de outubro de 2006

CLÁUDIO LEMBO

*Rubens Lara*

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 10 de outubro de 2006.

#### DECRETO Nº 51.174, DE 10 DE OUTUBRO DE 2006

*Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem e/ou desapropriação pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, faixa de terra necessária à implantação de interceptor de esgoto, integrante do Sistema de Esgoto Sanitário - S.E.S., situada no bairro Vila Fausto N. Morelli, zona urbana do Município e Comarca de Mauá e dá providências correlatas*

CLÁUDIO LEMBO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º, 6º e 40 do Decreto-lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de instituição de servidão de passagem e/ou desapropriação pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, faixa de terra necessária à implantação de interceptor de esgoto, integrante do Sistema de Esgoto Sanitário - S.E.S., ou a outro serviço público, situada no bairro Vila Fausto N. Morelli, zona urbana do Município e Comarca de Mauá, descrita e caracterizada na planta cadastral de código LBJ 022/05 e memorial descritivo, referentes ao cadastro Sabesp nº 0746/131, constante do processo SERHS-824/06, medindo 1.472,69m² (um mil e quatrocentos e setenta e dois metros quadrados e sessenta e nove decímetros quadrados), com respectivas benfeitorias, dentro do perímetro a seguir descrito, pertencente a Metálicos - Indústria e Comércio Ltda.: "Propriedade nº 0746/131 - instituição de servidão de passagem, parte de um terreno localizado na Av. Alberto Soares Sampaio, nº1810 (antigo 1850), situado em Capuava, no perímetro urbano, pertencente à matrícula 5462 do Cartório de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Mauá SP - tem início no ponto aqui designado "1", situado na divisa de 792,73m (B-C), distante 752,87m do ponto B, caracterizado no desenho Sabesp LBJ 022/05; daí segue por esta divisa com rumo de N 25º25' E e distância de 9,28m até o ponto aqui designado "2", confrontando com a Refinaria e Exploração de Petróleo União S.A.; deflete à esquerda com ângulo interno de 75º56'51" e distância de 44,70m até o ponto aqui designado "3"; deflete à direita com ângulo interno de 181º45'07" e distância de 107,90m até o ponto aqui designado "4"; deflete à direita com ângulo interno de 189º59'41" e distância

de 11,36m até o ponto aqui designado "5", situado na divisa de 281,53m (D-F), confrontando do ponto 2 ao ponto 5 com área da mesma propriedade; deflete à esquerda e segue por esta divisa com rumo de S 21º39' W e distância de 9,00m até o ponto aqui designado "6", confrontando à direita com terrenos de José Alcântara Machado Filho e outros; deflete à esquerda com ângulo interno de 91º27'39" e distância de 11,91m até o ponto aqui designado "7"; deflete à esquerda com ângulo interno de 170º00'19" e distância de 108,82m até o ponto aqui designado "8"; deflete à esquerda com ângulo interno de 178º14'53" e distância de 42,58m até o ponto "1", origem desta descrição, confrontando do ponto 6 até o final com área da mesma propriedade, encerrando uma área de 1.472,69m²."

Artigo 2º - Fica a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP autorizada a invocar o caráter de urgência no respectivo processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de outubro de 2006

CLÁUDIO LEMBO

*Mauro Guilherme Jardim Arce*

Secretário de Energia, Recursos Hídricos e Saneamento  
*Rubens Lara*  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Publicado na Casa Civil, aos 10 de outubro de 2006.

#### DECRETO Nº 51.175, DE 10 DE OUTUBRO DE 2006

*Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa pela Fazenda do Estado, o imóvel necessário à execução de obras de passagem dos dutos do emissário de efluentes tratados da Penitenciária Compacta de Irapuru, situado no Município de Irapuru*

CLÁUDIO LEMBO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e alterações posteriores,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, a título gratuito, o imóvel localizado no Município de Irapuru, necessário à execução das obras de passagem dos dutos do emissário de efluentes tratados da Penitenciária Compacta de Irapuru, numa largura total de 3,00m (três metros), configurado na planta e no memorial constantes do processo GS-1.017/2005-SAP, com medidas, limites e confrontações, assim descritos: "inicia-se no PV01, localizado na Estrada nº 10 e distante 4,28m da divisa e segue em linha reta e paralela à cerca com distância de 208,70m, até o PV02; do PV02 deflete à esquerda 27º13'51" e segue em linha reta com distância de 153,19m até o PV03; do PV03 deflete à esquerda 6º12'09" e segue em linha reta com a distância de 208,19m até o PV04; do PV04 deflete à direita 9º39'36" e segue em linha reta com a distância de 136,76m até o PV05; do PV05 deflete à direita 0º10'16" e segue em linha reta com a distância de 13,12m até o PV06; do PV06 deflete à direita 53º23'51" e segue em linha reta com a distância de 23,48m até o PV07; do PV07 deflete à direita 52º30'26" e segue em linha reta com a distância de 10,97m até chegar à confluência do Córrego Araci com o Ribeirão Paturizinho, sempre com largura de 3,00m, encerrando uma extensão de 850,44m e área de 2.551,32m²."

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de outubro de 2006

CLÁUDIO LEMBO

*Antonio Ferreira Pinto*

Secretário da Administração Penitenciária

*Rubens Lara*

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 10 de outubro de 2006.

#### DECRETO Nº 51.176, DE 10 DE OUTUBRO DE 2006

*Declara de utilidade pública a entidade que específica*

CLÁUDIO LEMBO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação da Secretária da Justiça e da Defesa da Cidadania,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública a Sociedade Cemitério Israelita de São Paulo, inscrita no CNPJ nº 60.515.079/0001-15, com sede na Capital.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de outubro de 2006

CLÁUDIO LEMBO

*Eunice Aparecida de Jesus Prudente*

Secretária da Justiça e da Defesa da Cidadania

*Rubens Lara*

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 10 de outubro de 2006.

#### DECRETO Nº 51.177, DE 10 DE OUTUBRO DE 2006

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria do Meio Ambiente, visando ao atendimento de Despesas Correntes*

CLÁUDIO LEMBO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 7º da Lei 12.298, de 08 de março de 2006,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 142.000,00 (Cento e quarenta e dois mil reais), suplementar ao orçamento da Secretaria do Meio Ambiente, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo II, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 50.589, de 16 de março de 2006, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de outubro de 2006

CLÁUDIO LEMBO

*Luiz Tacca Junior*

Secretário da Fazenda

*Fernando Carvalho Braga*

Secretário de Economia e Planejamento

*Rubens Lara*

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 10 de outubro de 2006.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UNIDADE/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	FR	GD
26000 SEC. MEIO AMBIENTE					
26001 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE					
3 3 90 39 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P.JURÍDICA				7	142.000,00
				7	142.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
18.541.2603.1462 PRESERVAÇÃO DA MATA ATLÂNTICA				7	3 142.000,00
					142.000,00
					142.000,00

TABELA 2		REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UNIDADE/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	FR	GD
26000 SEC. MEIO AMBIENTE					
26001 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE					
4 4 90 51 OBRAS E INSTALAÇÕES				7	142.000,00
				7	142.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
18.541.2603.1462 PRESERVAÇÃO DA MATA ATLÂNTICA				7	4 142.000,00
					142.000,00
					142.000,00

TABELA 3		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	FR	GD
26000 SEC. MEIO AMBIENTE					
TOTAL				7	3 142.000,00
OUTUBRO					142.000,00